



Parecer Técnico n.º 026/2026

Processo n.º 10/2026 – Pregão Eletrônico n.º 90001/2026

Ao Sr. Licitante

C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 24.864.422/0001-73.

Assunto: Análise de Conformidade Técnica da Proposta.

I. DO RELATÓRIO

O presente parecer visa avaliar a conformidade técnica da proposta apresentada para o fornecimento dos seguintes Itens:

- **Item 7**, sendo o equipamento em questão o **Bisturi Eletrônico EMAI/Transmai BP-100D**;
- **Item 15**, sendo o equipamento em questão o **Cardioversor/Monitor Amoul i6**;
- **Item 25**, sendo o equipamento em questão o **Espirômetro Contec SP80B**;
- **Item 43**, sendo o equipamento em questão o **Mini Otoscópio Mikatos**;
- **Item 45**, sendo o equipamento em questão o **Seladora Registron RG-1050A**.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

Item 7

Requisito do Objeto	Especificação do Equipamento Ofertado	Status
Potência Mínima	100 Watts (Modo Corte)	NÃO
Função Bipolar	Equipamento exclusivamente Monopolar	NÃO
Formas de Onda	3 formas (Corte, Blend, Coagulação)	NÃO
Peso do Equipamento	2,6 kg	NÃO



Dimensões (AxLxP)	10,2 x 22,8 x 22,5 cm	NÃO
Aplicação	Indicado apenas para "Baixa Cirurgia"	NÃO
Acessórios	Kit de eletrodos e placa inox inclusos	SIM

Após análise do manual oficial anexado pela licitante, foram identificadas divergências críticas e insanáveis:

- **Potência Nominal:** O edital exige um equipamento com potência mínima de 150W, capaz de atender até médias cirurgias. O modelo ofertado possui apenas 100W, sendo classificado pelo próprio fabricante como um bisturi de "Baixa Cirurgia" (ambulatório/odontológico).
- **Ausência de Função Bipolar:** O edital é taxativo ao exigir a "função bipolar" e "circuito bipolar de alta eficiência". O manual do BP-100D (Página 41) não lista nenhuma saída ou modo de operação bipolar, limitando o uso do aparelho a procedimentos monopolares básicos.
- **Porte do Equipamento:** Existe uma discrepância significativa no peso e dimensões. O edital prevê um equipamento de aproximadamente 5,2 kg (robusto, para uso em bloco cirúrgico), enquanto o modelo proposto pesa apenas 2,6 kg, metade do solicitado.
- **Formas de Onda:** O edital solicita o uso de 4 formas de onda. O modelo BP-100D oferece apenas 3 (Corte, Blend e Coagulação).

Item 15

Requisito do Objeto	Especificação do Equipamento Ofertado	Status
Tecnologia de Choque	Bifásica Exponencial Truncada (BTE)	Sim
Energia Máxima	Até 360 Joules	Sim
Tamanho da Tela	7 polegadas LCD Colorido TFT	NÃO
Impressora (Papel)	50 mm de largura +1	NÃO
Canais de Gravação	No máximo 3 formas de onda simultâneas	NÃO
Duração da Bateria (Choques)	Mínimo de 100 choques na carga máxima	NÃO
Duração da Bateria (Monitor)	Mínimo de 3 horas	NÃO
Tempo de Carga	< 5s (200J) e < 8s (360J)	Sim
Função Marcapasso	Fixa e Sob Demanda (40 a 170 bpm / 0 a 200 mA)	Sim
Função DEA	Possui comando de voz e análise de ritmo +1	Sim



Após análise minuciosa, foram identificadas divergências críticas em componentes de hardware e performance energética que inviabilizam a aceitação do objeto:

- **Interface e Visualização:** O edital exige uma tela de no mínimo 8 polegadas para garantir a visibilidade dos parâmetros vitais em situações de emergência. O equipamento ofertado possui apenas 7 polegadas.
- **Registro Gráfico:** A impressora do Amoul i6 utiliza papel de 50 mm e registra apenas 3 canais. O edital solicita papel de 80 mm e registro de 4 ondas eletrocardiográficas simultâneas, requisito essencial para uma análise diagnóstica completa durante a monitorização.
- **Autonomia Energética:** A performance da bateria está significativamente abaixo do solicitado. Enquanto o edital exige autonomia para 400 choques e 5 horas de monitoração, o manual técnico do Amoul i6 garante apenas 100 choques e 3 horas de monitoração contínua. Essa diferença reduz drasticamente a segurança operacional em transportes de longa distância ou em locais com instabilidade elétrica.

Item 25

Requisito do Objeto	Especificação do Equipamento Ofertado	Status
Mínimo de 7 polegadas	2,8 polegadas	NÃO
Tela sensível ao toque (Touchscreen)	Teclado físico (Botões)	NÃO
Direta no equipamento (Impressora interna)	Não possui (Depende de PC/Software)	NÃO
Para leitor de barras e teclado	Não suporta periféricos externos	NÃO
FVC, FEV1, MVV, SVC, ERV, IRV, etc.	Básico (FVC, FEV1, PEF, FEF25/50/75)	NÃO
JPEG, PDF e DICOM	Formatos proprietários/PDF via software	NÃO
Deves possuir para pediatria	Não disponível no dispositivo	NÃO
Recarregável ou USB	Recarregável (Lítio)	Sim
Funciona sem computador	Sim	Sim

Após análise minuciosa do manual do usuário, foram identificadas divergências críticas que impossibilitam a aceitação do produto para os fins da Telessaúde e diagnósticos avançados pretendidos:

- **Hardware e Visualização:** O edital exige uma tela de no mínimo 7 polegadas e sensível ao toque para facilitar a inserção de dados. O SP80B é um equipamento portátil de pequeno porte, com



tela de apenas 2,8 polegadas e navegação por botões físicos, o que dificulta a operação clínica descrita.

- **Capacidade de Impressão:** O requisito de "impressão direta no equipamento" pressupõe uma impressora térmica integrada. O modelo proposto não possui impressora, exigindo obrigatoriamente a conexão com um computador para a geração de relatórios físicos.
- **Complexidade Diagnóstica (Parâmetros):** O edital solicita parâmetros de espirometria completa, incluindo MVV (Ventilação Voluntária Máxima) e SVC (Capacidade Vital Lenta) com seus desdobramentos (ERV, IRV). O Contec SP80B é um espirômetro de triagem básica, limitando-se essencialmente aos parâmetros de FVC (Capacidade Vital Forçada).
- **Integração e Periféricos:** A ausência de suporte para leitor de código de barras e teclado via USB inviabiliza a automação do registro de pacientes exigida para a gestão eficiente de dados.

Item 43

Requisito do Objeto	Especificação do Equipamento Ofertado	Status
Xenon Halógena 2.5V	Iluminação LED (Branco Quente/Frio)	Superior
Metal	Termoplástico	NÃO
2 pilhas tipo C	2 pilhas pequenas AA	NÃO
Mínimo 4 vezes	2,5 vezes	NÃO
Reostato (Ajuste gradual)	Interruptor deslizante L/D (Sem ajuste)	NÃO
Mín. 5 permanentes autoclaváveis	4 reutilizáveis (2 de cada tamanho)	NÃO
Metálico com trava (Baioneta)	Por pressão e rotação	NÃO
205g	Não especificado (modelo "Mini")	NÃO
Mínimo 1 ano	1 ano	Sim

Após análise minuciosa do manual, foram identificadas divergências críticas em praticamente todos os requisitos técnicos obrigatórios:

- **Categoria do Produto:** O edital solicita um Otoscópio Clínico (geralmente de metal, maior porte e alta performance óptica). O objeto ofertado é um Mini Otoscópio de uso portátil/pessoal, construído em termoplástico, o que não atende à durabilidade e padrão exigidos.
- **Capacidade Óptica:** A ampliação exigida é de no mínimo 4x, enquanto o modelo Mikatos oferece



apenas 2,5x, o que compromete a acuidade diagnóstica pretendida pelo órgão.

- **Sistema de Iluminação:** O edital é taxativo quanto à lâmpada Xenon Halógena e ao uso de reostato para controle gradual da intensidade. O modelo ofertado utiliza LED e um interruptor simples do tipo liga/desliga, impossibilitando o ajuste de brilho necessário para diferentes exames.
- **Infraestrutura Energética:** O equipamento proposto utiliza pilhas AA, enquanto o edital exige pilhas tipo C, que possuem maior autonomia para uso clínico intenso.

Item 45

Requisito do Objeto	Especificação do Equipamento Ofertado	Status
Hospitalar de Grau Cirúrgico (CME)	Industrial / Geral	NÃO
Rotativa (Contínua)	Rotativa com esteira contínua	Sim
Incorporada	Datador em tinta (Ink roll) incorporado	Sim
0°C a 300°C	0°C a 300°C	Sim
Obrigatório	Não possui (Apenas controlador digital)	NÃO
Mínimo de 12 mm	10 mm	NÃO
Grau Cirúrgico / TYVEK	Papel grau cirúrgico e plásticos diversos	NÃO
Resfriamento Interno Eficiente	Ventoinha interna	Sim
Botão de Emergência	Sim	Sim
INMETRO (Uso Hospitalar)	Certificação de Segurança Elétrica Industrial	NÃO

Após análise das especificações técnicas do modelo Registron RG-1050A, foram identificadas divergências que comprometem a segurança e a validação dos processos de esterilização do órgão:

- **Dimensão da Selagem:** O edital exige uma espessura mínima de 12 mm, padrão normativo para garantir a integridade da barreira estéril em embalagens de CME. O modelo ofertado possui uma largura de selagem de apenas 10 mm, o que é insuficiente frente ao requisito mínimo obrigatório.
- **Segurança Operacional (Alarme):** O edital solicita "Alarme para temperatura". Equipamentos de grau cirúrgico para CME devem alertar o operador caso a temperatura oscile fora da faixa programada, garantindo que nenhuma embalagem seja selada incorretamente. O modelo RG-1050A é um equipamento industrial básico que não dispõe de monitoramento de alarme crítico.



- **Finalidade do Equipamento:** Embora o fabricante mencione que o aparelho pode selar papel grau cirúrgico, o modelo RG-1050A é classificado como uma seladora de uso industrial/comercial (indicada para alimentos e produtos gerais). Seladoras para CME devem atender a normas específicas de validação de processo (como a ISO 11607-2), que exigem controle rigoroso e alarmes que este modelo não possui.
- **Certificação:** O edital exige certificado de aprovação pelo INMETRO para o equipamento específico. O modelo proposto possui certificações voltadas à segurança elétrica geral, não apresentando a certificação específica para dispositivos médicos/hospitalares de grau cirúrgico.

III. DA CONCLUSÃO

O equipamento EMAI/Transmai BP-100D ofertado pela empresa é tecnicamente INFERIOR a todos os requisitos mínimos estabelecidos para o Item 7. Trata-se de um equipamento ambulatorial de baixa potência, incapaz de realizar a função bipolar e de atingir a potência de 150W exigida para a segurança e eficácia das cirurgias previstas no termo de referência.

Considerando que o equipamento Amoul i6 não atende a requisitos essenciais de hardware (tamanho de tela e largura de impressora) e apresenta uma autonomia de bateria 75% menor do que a exigida em número de choques, opta-se pelo não aceite do mesmo.

Considerando que o equipamento Contec SP80B é um modelo de triagem portátil e não atende aos requisitos de infraestrutura (tela de 7", impressora integrada) nem aos requisitos clínicos (parâmetros avançados como MVV e SVC) estabelecidos no descritivo do Item 25, opta-se pelo não aceite do mesmo.

Considerando que o equipamento Mini Otoscópio Mikatos é tecnicamente INFERIOR a todos os requisitos mínimos de hardware, óptica e materiais estabelecidos no edital. O produto pertence a uma categoria de entrada (portátil) e não cumpre as funções de um equipamento clínico robusto.

O equipamento Registron RG-1050A não atende aos requisitos mínimos de hardware (largura de selagem) e de segurança hospitalar (alarme de temperatura e certificação específica) exigidos para o Item 45. O objeto ofertado é um modelo industrial de entrada, não sendo adequado para as rotinas críticas de uma Central de Material e Esterilização (CME).

Diante do exposto, este setor técnico emite parecer pela NÃO ACEITABILIDADE dos produtos e, conseqüentemente, pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta para os Itens 7,15,25,43 e 45 .



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

WWW.PMSJORGE.PR.GOV.BR | CNPJ 76.995.380/0001-03

É o parecer.

São Jorge d'Oeste, 25 de fevereiro de 2026.

Mário A. Sangaletti

Agente de Contratações II
Portaria nº 2.915/2025

